



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, Placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 24.891,77 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

A contratação é justificada pelo fato de o veículo estar dentro do período de garantia de fábrica, com quilometragem atual de 130.299 km, estando no momento ideal para execução da 12ª revisão obrigatória, conforme plano de manutenção da montadora Mitsubishi Motors.

A execução da revisão programada é indispensável para a conservação preventiva do veículo, garantindo sua plena funcionalidade, prolongamento da vida útil e evitando falhas operacionais que comprometam a segurança de servidores e a execução das atividades públicas.

Por se tratar de manutenção exclusiva de concessionária autorizada, a empresa MASAMI MOTORS LTDA, CNPJ 21.405.894/0001-70, é a única habilitada na região para a realização dos serviços sem perda de garantia de fábrica, conforme consta no manual do veículo e orientações do fabricante.

II - Justificativa da contratação:

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, considerando o uso contínuo e as demandas operacionais do veículo oficial L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota da educação, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão programada com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme as diretrizes da montadora e respeitando os prazos de garantia de fábrica.

O referido veículo é amplamente utilizado para atender às demandas administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação, sendo essencial para o deslocamento de servidores em visitas técnicas às escolas, entrega de materiais pedagógicos, apoio às ações de acompanhamento nutricional e psicológico dos alunos, bem como no transporte para participação em cursos de formação continuada e capacitação, realizados na capital do Estado e em outros municípios do Paraná, envolvendo profissionais das mais diversas áreas da educação, como gestores escolares, professores, equipe técnica e administrativa.

A execução da manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do veículo, prolonga sua vida útil, evita falhas mecânicas e garante a segurança de servidores e demais usuários, mantendo a frota disponível para a continuidade das atividades educacionais.

III - Levantamento de mercado:

Considerando que a manutenção programada da L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ainda dentro do período de garantia de fábrica, deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada da marca Mitsubishi, foi realizada consulta de mercado e identificada a empresa MASAMI MOTORS LTDA, CNPJ 21.405.894/0001-70, localizada na cidade de Pato Branco – PR, como a única concessionária da marca na região apta a realizar a 12ª revisão programada, conforme orientações do fabricante.

A empresa apresentou orçamento detalhado com fornecimento de peças e mão de obra especializada, atendendo todas as exigências previstas no manual do fabricante, no valor total de R\$ 24.891,77 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), sendo este valor compatível com o praticado para veículos com mesma especificação e revisão.

Por tratar-se de serviço técnico especializado e exclusivo, não há viabilidade de comparação com outros fornecedores, visto que a realização por empresa não autorizada implicaria a perda da garantia de fábrica, o que contraria os interesses da Administração Pública quanto à conservação do patrimônio e à economicidade da contratação.

IV - Descrição da solução:

A solução consiste na contratação de empresa autorizada pela Mitsubishi Motors para a execução da 12ª revisão programada do veículo L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa



RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, que se encontra com 130.299 km rodados e ainda dentro do período de garantia de fábrica.

A revisão será executada pela empresa MASAMI MOTORS LTDA, concessionária autorizada com sede em Pato Branco – PR, sendo responsável pelo fornecimento de peças originais, componentes de reposição e execução dos serviços especializados, conforme manual do fabricante.

Os serviços incluem a troca de filtros, fluidos, amortecedores, faróis, lanternas, verificação do sistema de freios e suspensão, higienização do sistema de ar-condicionado, lubrificações, alinhamento e balanceamento, entre outros procedimentos obrigatórios e essenciais para a manutenção da garantia de fábrica.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil, evitar falhas mecânicas e assegurar a segurança de motoristas e servidores que o utilizam. Ressalta-se que o veículo é utilizado em múltiplas frentes do departamento de Educação, como acompanhamento pedagógico, nutricional, psicológico, logístico, bem como para transporte de servidores em cursos e formações continuadas em outras cidades, inclusive na capital do estado.

Dessa forma, a execução da revisão programada é imprescindível para manter a eficiência da frota da educação municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	258,09	258,09
1	2	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	156,25	156,25
1	3	FILTRO, OLEO M 99	UN	1,00	89,42	89,42
1	4	FILTRO CJ, CAB 99	UN	1,00	170,30	170,30
1	5	JUNTA, VEDACAO	UN	1,00	15,40	15,40
1	6	COOLANT, LIQU 99	UN	9,00	51,38	462,42
1	7	OLEO, MOTOR - 99	UN	9,00	76,06	684,54
1	8	FLUIDO, FREIO - 99	UN	2,00	61,51	123,02
1	9	LIMPADOR, SIS 99	UN	1,00	184,90	184,90
1	10	LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	66,82	66,82
1	11	FAROL CJ, NEBLINA DRL DIANT -	UN	1,00	1.865,44	1.865,44
1	12	LANTERNA CJ, LUZES COMBINADAS	UN	1,00	2.669,11	2.669,11
1	13	LANTERNA CJ, LUZES COMBINADAS,	UN	1,00	2.668,30	2.668,30
1	14	ESPUMA, ASSENTO BANCO DIANT, L	UN	1,00	2.772,79	2.772,79

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES****ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

1	15	CAPA, ASSENTO BANCO DIANT, LE	UN	1,00	3.224,75	3.224,75
1	16	CALOTA, RODA, CTR	UN	2,00	237,70	474,70
1	17	PALHETA, LIMPADOR PARABRISA	UN	1,00	63,63	63,63
1	18	ESPUMA, LIMPADORA	UN	1,00	53,12	53,12
1	19	LIMPADOR, SPRAY SISTEMA A/C -	UN	1,00	125,62	125,62
1	20	PARAFUSO E PASTILHA ASSY, FEIX	UN	1,00	406,33	406,33
	21	CABO CJ, FREIO ESTACU TRAS, LE	UN	1,00	635,98	635,98
1	22	CABO CJ, FREIO ESTACU TRAS, LD	UN	1,00	635,98	635,98
1	23	AMORTECEDOR, SUSPENSAO TRAS	UN	2,00	908,45	1.816,90
1	24	OLEO, TRANSMISSAO AUTOMATICA -	UN	3,00	158,18	474,54
1	25	LAMPADA, FAROL - 12V-5W	UN	4,00	35,78	143,12
		VALOR DE PEÇAS	UN			RS20.241,77

Item		Descrição de serviço/mão de obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total	máximo
1	26	LUBRIFICAR CA	0,20	UN	65,80	65,80	
1	27	AJUSTE E LIMP	1,00	UN	329,00	329,00	
1	28	REPARO NO FEI	1,00	UN	329,00	329,00	
1	29	TROCAR OLEO D	1,00	UN	329,00	329,00	
1	30	TROCAR AMORT	1,00	UN	329,00	329,00	
1	31	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	UN	299,00	299,00	
1	32	SERVIÇO DE CA	1,00	UN	329,00	329,00	
1	33	TROCAR CABOS	1,00	UN	329,00	329,00	
1	34	AR CONDICIONADO	1,00	UN	329,00	329,00	
1	35	OXI-SANITIZAÇÃO	1,00	UN	80,00	80,00	
1	36	12A. REVISAO - 1	2,00	UM	270,00	540,00	
1	37	CHICOTE DE LAN	1,00	UN	329,00	329,00	
1	38	REPARO NO BANCO	1,50	UN	329,00	493,50	
1	39	12A. REVISAO	2,00	UN	270,00	540,00	
		VALOR DE SERVIÇOS				R\$4.650,30	

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ **24.891,77**, a ser rateada pelo Departamento de Educação.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A presente contratação será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

<i>Aquisição de peças para manutenção de veículos</i>	R\$ 200.000,00	Material de consumo	Janeiro à Dezembro/2025
<i>Serviço de manutenção e conservação de veículos revisão</i>	R\$ 100.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Março à Dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade de licitação, assegurar a contratação da empresa devidamente autorizada pelo fabricante para a execução da 12ª revisão programada da L200 Triton Outdoor, garantindo, assim, a manutenção da garantia de fábrica e a preservação do patrimônio público. A contratação visa garantir a melhor relação custo-benefício, com a realização dos serviços conforme as especificações técnicas da montadora, promovendo a segurança no deslocamento dos servidores da educação e assegurando o pleno funcionamento das ações pedagógicas, administrativas, nutricionais e de apoio psicológico que dependem do uso do referido veículo. Ainda que se trate de contratação direta, o processo observa os princípios da administração pública, como o controle de preços, a razoabilidade dos valores praticados e a transparência, evitando sobre preço, preços inexequíveis ou superfaturamento. Os resultados esperados são a proteção ao erário, a continuidade das atividades operacionais do Departamento Municipal de Educação, o suporte às ações educacionais dentro e fora do município e a garantia de condições seguras e eficientes de locomoção aos servidores.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da revisão programada do veículo L200 Triton Outdoor pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos automotivos como óleo lubrificante usado, filtros, fluidos e peças substituídas. Além disso, pode haver consumo de recursos naturais e geração de emissões atmosféricas indiretas durante os testes de funcionamento do veículo.



Entre as medidas mitigadoras adotadas destacam-se: a coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos; a utilização de peças originais com maior durabilidade e desempenho ambiental; a manutenção preventiva que reduz o consumo excessivo de combustíveis e a emissão de poluentes; e a adequação dos processos às normas de segurança e higiene no ambiente de oficina.

Assim, assegura-se que a manutenção do veículo ocorra de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a responsabilidade socioambiental por parte da Administração Pública.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2025.

Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato

Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **revisão programada**, com fornecimento de **peças, acessórios de reposição e serviços**, durante o **período de garantia de fábrica** do veículo **L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32**, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	258,09	258,09
1	2	ELEMENTO, FIL 99	UN	1,00	156,25	156,25
1	3	FILTRO, OLEO M 99	UN	1,00	89,42	89,42
1	4	FILTRO CJ, CAB 99	UN	1,00	170,30	170,30
1	5	JUNTA, VEDACAO	UN	1,00	15,40	15,40
1	6	COOLANT, LIQU 99	UN	9,00	51,38	462,42
1	7	OLEO, MOTOR - 99	UN	9,00	76,06	684,54
1	8	FLUIDO, FREIO - 99	UN	2,00	61,51	123,02
1	9	LIMPADOR, SIS 99	UN	1,00	184,90	184,90
1	10	LUBRIFICAÇÃO	UN	1,00	66,82	66,82
1	11	FAROL CJ, NEBLINA DRI DIANT -	UN	1,00	1.865,44	1.865,44
1	12	LANTERNA CJ, LUZES COMBINADAS	UN	1,00	2.669,11	2.669,11
1	13	LANTERNA CJ, LUZES COMBINADAS,	UN	1,00	2.668,30	2.668,30
1	14	ESPUMA, ASSENTO BANCO DIANT, L	UN	1,00	2.772,79	2.772,79
1	15	CAPA, ASSENTO BANCO DIANT, LE	UN	1,00	3.224,75	3.224,75
1	16	CALOTA, RODA, CTR	UN	2,00	237,70	474,70
1	17	PALHETA, LIMPADOR PARABRISA	UN	1,00	63,63	63,63
1	18	ESPUMA, LIMPADORA	UN	1,00	53,12	53,12
1	19	LIMPADOR, SPRAY SISTEMA A/C -	UN	1,00	125,62	125,62
1	20	PARAFUSO E PASTILHA ASSY, FEIX	UN	1,00	406,33	406,33
	21	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LE	UN	1,00	635,98	635,98



1	22	CABO CJ, FREIO ESTACUN TRAS, I.D	UN	1,00	635,98	635,98
1	23	AMORTECEDOR, SUSPENSÃO TRAS	UN	2,00	908,45	1.816,90
1	24	OLEO, TRANSMISSÃO UN AUTOMÁTICA -	UN	3,00	158,18	474,54
1	25	LAMPADA, FAROL - 12V-5W UN	UN	4,00	35,78	143,12
		VALOR DE PEÇAS	UN			RS20.241,77

Item		Descrição de serviço/mão de Obra	Quant.	Und.	Preço unit.	Preço total	máximo
1	26	LUBRIFICAR CA	0,20	UN	65,80	65,80	
1	27	AJUSTE E LIMP	1,00	UN	329,00	329,00	
1	28	REPARO NO FEI	1,00	UN	329,00	329,00	
1	29	TROCAR OLEO D	1,00	UN	329,00	329,00	
1	30	TROCAR AMORT	1,00	UN	329,00	329,00	
1	31	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	1,00	UN	299,00	299,00	
1	32	SERVIÇO DE CA	1,00	UN	329,00	329,00	
1	33	TROCAR CABOS	1,00	UN	329,00	329,00	
1	34	AR CONDICIONADO	1,00	UN	329,00	329,00	
1	35	OXI-SANITIZAÇÃO	1,00	UN	80,00	80,00	
1	36	12A. REVISÃO - 1	2,00	UM	270,00	540,00	
1	37	CHICOTE DE LAN	1,00	UN	329,00	329,00	
1	38	REPARO NO BANCO	1,50	UN	329,00	493,50	
1	39	12A. REVISÃO	2,00	UN	270,00	540,00	
		VALOR DE SERVIÇOS				R\$4.650,30	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, considerando o uso contínuo e as demandas operacionais do veículo oficial L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota da educação, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão programada com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme as diretrizes da montadora e respeitando os prazos de garantia de fábrica.

O referido veículo é amplamente utilizado para atender às demandas administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação, sendo essencial para o deslocamento de servidores em visitas técnicas às escolas, entrega de materiais pedagógicos, apoio às ações de



participação em cursos de formação continuada e capacitação, realizados na capital do Estado e em outros municípios do Paraná, envolvendo profissionais das mais diversas áreas da educação, como gestores escolares, professores, equipe técnica e administrativa.

A execução da manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do veículo, prolonga sua vida útil, evita falhas mecânicas e garante a segurança de servidores e demais usuários, mantendo a frota disponível para a continuidade das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa autorizada pela Mitsubishi Motors para a execução da 12ª revisão programada do veículo L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, que se encontra com 130.299 km rodados e ainda dentro do período de garantia de fábrica.

A revisão será executada pela empresa MASAMI MOTORS LTDA, concessionária autorizada com sede em Pato Branco – PR, sendo responsável pelo fornecimento de peças originais, componentes de reposição e execução dos serviços especializados, conforme manual do fabricante.

Os serviços incluem a troca de filtros, fluidos, amortecedores, faróis, lanternas, verificação do sistema de freios e suspensão, higienização do sistema de ar-condicionado, lubrificações, alinhamento e balanceamento, entre outros procedimentos obrigatórios e essenciais para a manutenção da garantia de fábrica.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil, evitar falhas mecânicas e assegurar a segurança de motoristas e servidores que o utilizam. Ressalta-se que o veículo é utilizado em múltiplas frentes do departamento de Educação, como acompanhamento pedagógico, nutricional, psicológico, logístico, bem como para transporte de servidores em cursos e formações continuadas em outras cidades, inclusive na capital do estado.

Dessa forma, a execução da revisão programada é imprescindível para manter a eficiência da frota da educação municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida garantia conforme os termos do manual do fabricante do veículo, devendo o serviço executado obedecer aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela montadora. A garantia deverá abranger os serviços prestados e as peças substituídas, com cobertura mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, conforme o que ocorrer primeiro, exceto nos casos em que a política do fabricante determine prazo maior.

Exclusividade Técnica

A empresa contratada deverá ser concessionária autorizada Mitsubishi, apta a realizar revisões programadas no modelo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, dentro do período de garantia de fábrica, com emissão de nota fiscal e carimbo de garantia no manual do proprietário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de entrega, em remessa única.



Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão executados no seguinte endereço: sede da MASAMI MOTORS LTDA, localizada na Via Lateral Alfredo Luiz De Bortoli, nº 6395 – Trevo da Guarany – Pato Branco/PR, ou outro endereço devidamente informado pela empresa, desde que autorizado pelo contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.891,77 (Vinte e quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico **ADÃO SANTOS**.

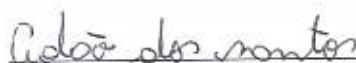
12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de Junho de 2025.


Cristiane Das Graças Machado Pires
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato


Adão dos Santos
Chefe de Divisão de Transporte Escolar
Portaria 23/2025
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviços, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR,

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2025

Adão dos Santos

Chefe de Divisão de Transporte Escolar

Portaria 23/2025

Fiscal do futuro Contrato



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:13460

Gerado por: CRISTIANE PAULA TOLDO

Contato Nro.: 85288

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: (46) 32204000

E-Mail: gerenciapos vendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/06/2025

Inscrição Estadual:9068005512

Data de Validade:

Dados do Cliente

Cliente: 2268 161*****18

Bairro:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TNCM49493

Placa: RHR6J32

KM médio:

3083

Ano Fab.: 2021

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D

KM atual:

123926

Ano Mod.: 2021

Data Venda: 06/12/2021

PRETO

Solicitações:

3 ORÇAMENTO COMPLEMENTAR OUTROS

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
8321A668	FAROL C.J, NEBLINA DRL DIANT -	99	1.865,44	1,00 *	0,00	0,00	1.865,44
8330A944	LANTERNA C.J, LUZES COMBINADAS,	99	2.669,11	1,00 *	0,00	0,00	2.669,11
8330A943	LANTERNA C.J, LUZES COMBINADAS,	99	2.668,30	1,00 *	0,00	0,00	2.668,30
6911C039	ESPUMA, ASSENTO BANCO DIANT, L	99	2.772,79	1,00 *	0,00	0,00	2.772,79
87370W172P	CAPA, ASSENTO BANCO DIANT, LE	99	3.224,75	1,00 *	0,00	0,00	3.224,75
MB579495	CALOTA, RODA, CTR	99	237,35	2,00 *	0,00	0,00	474,70

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALSEELE01	CHICOTE DE LAM		329,00	1,00		0,00	329,00
GERALSEMEC01	REPARO NO BAN		329,00	1,50		0,00	493,50

Sub-Total 0,00 14.497,59

Total das Peças	13.675,09
Total dos Serviços	822,50
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Liquido do Orçamento	14.497,59

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE.

A MASAMI MOTORS LTDA AGRADECE A PREFERENCIA .

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como 364Não365 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização d serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 13457, 13458, 13460, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.:13460****Gerado por: CRISTIANE PAULA TOLDO****Contato Nro.: 85288****MASAMI MOTORS LTDA****Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI Cidade: PATO BRANCO****UF: PR****Telefone: (46) 32204000****E-Mail: gerenciaposvendas.pb@masami.com.br****C.N.P.J.: 21405894000170****Data do Orçamento: 19/06/2025****Inscrição Estadual:9068005512****Data de Validade:****Dados do Cliente****Cliente: 2268 161*****18****Bairro:****Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S****CEP:****Endereço:****Cidade:****UF:****Complemento:****Fone:****Ramal:****Dados do Veículo****Chassi: 93XSYKL1TNCM49493****Placa: RHR6J32****KM médio:****3083****Ano Fab.: 2021****Cod. Frota:****Cor:****Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D****KM atual:****123926****Ano Mod.: 2021****Data Venda: 06/12/2021****PRETO****Condição de Pagamento****Nro. Dias****Valor****PATO BRANCO, 19 de Junho de 2025****CRISTIANE PAULA TOLDO****Supervisor de Serviços****PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S****Cliente****0,00**



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:13458

Gerado por: CRISTIANE PAULA TOLDO

Contato Nro.: 85288

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: (46) 32204000

E-Mail: gerenciapos vendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/06/2025

Inscrição Estadual:9068005512

Data de Validade:

Dados do Cliente

Cliente: 2268 161*****18
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S
Endereço:
Complemento:

Bairro:
CEP:
Cidade: UF:
Fone: Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TNCM49493 Placa: RHR6J32 KM médio: 3083 Ano Fab.: 2021 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D KM atual: 123926 Ano Mod.: 2021 Data Venda: 06/12/2021 PRETO

Solicitações:

2- ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

Item	Descrição	GD	Ir.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
1	CAPA2945	99	63,63	1,00		0,00	0,00	63,63
	PALHETA, LIMPADOR PARABRISA							
2	CWPA1779	99	53,12	1,00		0,00	0,00	53,12
	ESPUMA, LIMPADORA							
3	CWPA1773	99	125,62	1,00		0,00	0,00	125,62
	LIMPADOR, SPRAY SISTEMA A/C -							
4	CA340270	99	406,33	1,00		0,00	0,00	406,33
	PARAFUSO E PASTILHA ASSY, FEIX							
5	4820A445	99	635,98	1,00	*	0,00	0,00	635,98
	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LE							
6	4820A448	99	635,98	1,00	*	0,00	0,00	635,98
	CABO CJ, FREIO ESTAC TRAS, LD							
7	4162A289	99	908,45	2,00	*	0,00	0,00	1.816,90
	AMORTECEDOR, SUSPENSAO TRAS							
8	CD120050	99	158,18	3,00	*	0,00	0,00	474,54
	OLEO, TRANSMISSAO AUTOMATICA -							
9	CA541685	99	35,78	4,00		0,00	0,00	143,12
	LAMPADA, FAROL - 12V-5W							

Item	Descrição	GD	Ir.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
10	GERALSESUS						0,00	65,80
	LUBRIFICAR CA	329,00	0,20					
11	GERALSEFRE00						0,00	329,00
	AJUSTE E LIMPE	329,00	1,00					
12	GERALSEMEC00						0,00	329,00
	REPARO NO FEI	329,00	1,00					
13	GERALSEMEC01						0,00	329,00
	TROCAR OLEO D	329,00	1,00					
14	GERALSEMEC01						0,00	329,00
	TROCAR AMORT	329,00	1,00					
15	GERALSEALB						0,00	299,00
	ALINHAMENTO E	299,00	1,00					
16	GERALSECAM						0,00	329,00
	SERVIÇO DE CA	329,00	1,00					
17	GERALSEMEC01						0,00	329,00
	TROCAR CABOS	329,00	1,00					
18	GERALSEARC00						0,00	329,00
	AR CONDICIONA	329,00	1,00					
19	GERALSEROXI1						0,00	80,00
	OXI-SANITIZAÇ	80,00	1,00					
20	GERALREV12						0,00	540,00
	12A. REVISAO - 1	270,00	2,00					

Sub-Total 0,00 7.643,02

Total das Peças 4.355,22
Total dos Serviços 3.287,80
Franquia 0,00
P.C.C. (-) 0,00
ISS Retido (-) 0,00
Total Liquido do Orçamento 7.643,02

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.:13458****Gerado por: CRISTIANE PAULA TOLDO****Contato Nro.: 85288**

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: (46) 32204000

E-Mail: gerenciaposvendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/06/2025

Inscrição Estadual:9068005512

Data de Validade:

Dados do Cliente

Cliente: 2268 161*****18

Bairro:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S

CEP:

Endereço:

Cidade:

UF:

Complemento:

Fone:

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKLITNCM49493

Placa: RHR6J32

KM médio:

3083

Ano Fab.: 2021

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D

KM atual:

123926

Ano Mod.: 2021

Data Venda: 06/12/2021

PRETO

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE.

MASAMI MOTORS LTDA AGRADECE A PREFERENCIA.

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como 3C4N8o3C5 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 13457, 13458, 13460, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PATO BRANCO, 19 de Junho de 2025

CRISTIANE PAULA TOLDO

Supervisor de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S

Cliente



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.:13405

Contato Nro.: 85246

MASAMI MOTORS LTDA

Endereço: LATERAL LUIS ALFREDO DE BORTOLI Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: (46) 32204000

E-Mail: gerenciaposvendas.pb@masami.com.br

C.N.P.J.: 21405894000170

Data do Orçamento: 19/06/2025

Inscrição Estadual:9068005512

Data de Validade:

Dados do Cliente

Cliente:	2268 161*****18	Bairro:	
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S	CEP:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Complemento:		Fone:	Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TNCM49493	Placa: RHR6J32	KM média:	3092	Ano Fab.: 2021	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D		KM atual:	123585	Ano Mod.: 2021	Data Venda: 06/12/2021	PRETO

Solicitações:

1. ORÇAMENTO REVISÃO DOS 120 MIL KM

Item	Descrição	GD	lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPi	ICMS Ret.	Vir.Total
CD150292	ELEMENTO. FILT 99	258,09	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	258,09
CD150291	ELEMENTO. FILT 99	156,25	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	156,25
CDPA0250	FILTRO, OLEO M 99	89,42	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	89,42
CA550043	FILTRO CJ, CABII 99	170,30	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	170,30
CAPA3974	JUNTA, VEDACA 99	15,40	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	15,40
CWPA0980	COOLANT, LIQUI 99	51,38	9,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	462,42
CWFL0135	OLEO, MOTOR - 99	76,06	9,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	684,54
CWFL0146	FLUIDO, FREIO - 99	61,51	2,00	*	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	123,02
CWPA1787	LIMPADOR, SIST 99	184,90	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	184,90
CWPA1788	LUBRIFICACAO C99	66,82	1,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	66,82
Item	Descrição	GD	lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPi	ICMS Ret.	Vir.Total
GERALREV12	12A. REVISAO - 1	270,00	2,00		0,00	0,00					0,00	540,00
Sub-Total											0,00	2.751,16

Total das Peças	2.211,16
Total dos Serviços	540,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Liquido do Orçamento	2.751,16

Observações:

ITENS COM * = ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS= ITENS NAO AUTORIZADOS PELO CLIENTE.
A MASAMI MOTORS LTDA AGRADECE A PREFERENCIA .

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como 364Não365 (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização d serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 13405, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PATO BRANCO, 19 de Junho de 2025

LAIS SATILIO DOS SANTOS
Supervisor de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S
Cliente

DECLARAÇÃO

MASAMI MOTORS LTDA, situada na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarani, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70, neste ato representada pelo diretor Sr. **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.794.399-66, declara para os devidos fins que é concessionaria autorizada MITSUBISHI, cadastrada no DN 30405 junto a **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ 54.305.743/0011-70, com sede em Catalão – GO, Fone: 64-3411-8500, e é autorizada a comercializar veículos e peças Mitsubishi, bem como assistência técnica em todos os modelos de veículos da marca MITSUBISHI.

Por ser verdade firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de Julho de 2024


CHRISTIAN FELIPE TARTARI

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.405.894/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MASAMI MOTORS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
V LA ALFREDO LUIZ DE BORTOLI

NÚMERO
6395

COMPLEMENTO
SALA: B;

CEP
85.501-414

BAIRRO/DISTRITO
TREVO DA GUARANY

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@MASAMI.COM.BR

TELEFONE
(46) 3220-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VALMIR TARTARI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-295, Pato Branco – PR, nascido em 04/06/1974, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 604.464.631-91, e no RG n.º 6.601.068-6 SESP/PR expedido em 17/05/2016; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Jose Fraron, 1326, Bairro Fraron CEP 85503-320, Pato Branco – PR, nascido em 20/03/1999, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 076.794.399-66 e RG n.º 12.548.589-8 SESP/PR expedido em 08/05/2008, sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.405.894/0001-70, tem a sua sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, CEP 85.501-414, na cidade de Pato Branco-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207978992 em sessão de 12/11/2014, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA EXTINÇÃO DA FILIAL 01:

Fica extinta neste ato a filial de número 01, inscrita no CNPJ 21.405.894/0002-50, com sede na Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarani, CEP 85.501-414, na cidade de Pato Branco-PR, registrada na junta comercial sob n.º 41901435515 em sessão de 31/08/2015, conforme 3º alteração de contrato social desta sociedade limitada.

CLÁUSULA 2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar o contrato social e se mantem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992

VALMIR TARTARI, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 574, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-295, Pato Branco – PR, nascido em 04/06/1974, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 604.464.631-91, e no RG n.º 6.601.068-6 SESP/PR expedido em 17/05/2016; **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Jose Fraron, 1326, Bairro Fraron CEP 85503-320, Pato Branco – PR, nascido em 20/03/1999, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CPF n.º 076.794.399-66 e RG n.º 12.548.589-8 SESP/PR expedido em 08/05/2008, sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **MASAMI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.405.894/0001-70,

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE nº 41207978992, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data, o contrato social é regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade tem a razão social de **MASAMI MOTORS LTDA.**

ENDEREÇO: Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Sala B, Trevo da Guarani, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-414;

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DE ATIVIDADES: 12 de novembro de 2014;

ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto social consiste em:

Código CNAE	Descrição das Atividades
45.11-1-01	Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02	Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios de veículos

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir e fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 1 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), totalmente integralizado, dividido em 4.000.000 (Quatro Milhões) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
VALMIR TARTARI	3.960.000	3.960.000,00	99,00%
CHRISTIAN FELIPE TARTARI	40.000	40.000,00	1,00%
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA 2 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4 – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VALMIR TARTARI** e **CHRISTIAN FELIPE TARTARI**, já qualificados, individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 5 – PRO-LABORE: Os administradores terão direito uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apuradas. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcionais às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA 7 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 8 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ 21.405.894/0001-70 NIRE 41207978992
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 09 – DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 10 – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 11 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco - PR, 17 de Abril de 2023.

VALMIR TARTARI
Sócio
Administrador

CHRISTIAN FELIPE TARTARI
Sócio
Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MASAMI MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07679439966	CHRISTIAN FELIPE TARTARI
60446463191	VALMIR TARTARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 15:36 SOB Nº 20232736421.
PROTOCOLO: 232736421 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305321735. CNPJ DA SEDE: 21405894000170.
NIRE: 41207978992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
MASAMI MOTORS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:02 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **0CF3.B3F2.1A9C.2270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037214961-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.405.894/0001-70**

Nome: **MASAMI MOTORS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 21405894000170
NOME.....: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ/CPF...: 21.405.894/0001-70
ENDEREÇO...: ALFREDO LUIZ DE BORTOLI , 6395 - TREVO GUARANY
CEP.....: 85501414
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 09/07/2025.
Válida até: 07/10/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0064356
Código de autenticidade da certidão: 943370857943370



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 09 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.405.894/0001-70

Certidão nº: 39092559/2025

Expedição: 09/07/2025, às 14:57:03

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASAMI MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.405.894/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.405.894/0001-70
Razão Social: MASAMI MOTORS LTDA
Endereço: 72D ALFREDO LUIZ DE BORTOLI 6395 / TREVO DA GUARANY / PATO BRANCO / PR / 85501-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006282226177669

Informação obtida em 09/07/2025 14:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

PARECER CONTABIL 146/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de revisão programada.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2053 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa – 4470 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 4540 – fonte de recurso 103

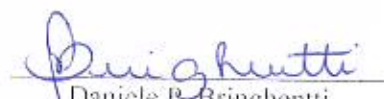
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 08 de julho de 2025.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

Parecer de Licitação 63/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

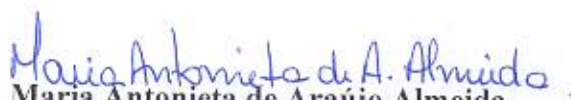
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, Placa RIIR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, Placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 24.891,77 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 08 de julho de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 70/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR, com a empresa MASAMI MOTORS LTDA, CNPJ n.º 21.405.894/0001-70.

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares – PR, considerando o uso contínuo e as demandas operacionais do veículo oficial L200 Triton Outdoor GLS 2.4, ano 2021, placa RHR-6J32, pertencente à frota da educação, propõe a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão programada com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme as diretrizes da montadora e respeitando os prazos de garantia de fábrica.

O referido veículo é amplamente utilizado para atender às demandas administrativas e pedagógicas do Departamento Municipal de Educação, sendo essencial para o deslocamento de servidores em visitas técnicas às escolas, entrega de materiais pedagógicos, apoio às ações de acompanhamento nutricional e psicológico dos alunos, bem como no transporte para participação em cursos de formação continuada e capacitação, realizados na capital do Estado e em outros municípios do Paraná, envolvendo profissionais das mais diversas áreas da educação, como gestores escolares, professores, equipe técnica e administrativa.

A execução da manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do veículo, prolonga sua vida útil, evita falhas mecânicas e garante a segurança de servidores e demais usuários, mantendo a frota disponível para a continuidade das atividades educacionais.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal n.º 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: MASAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-70

MASAMI MOTORS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ajuste e limpeza	SERV	1,00	329,00	329,00
1	2	Alinhamento e balanceamento	SERV	1,00	299,00	299,00
1	3	Amortecedor, suspensão traseira	UN	2,00	908,45	1.816,90
1	4	Ar condicionado	SERV	1,00	329,00	329,00
1	5	Cabo CJ, freio estac tras, LD	UN	1,00	635,98	635,98
1	6	Cabo CJ, freio estac tras, LE	UN	1,00	635,98	635,98
1	7	Calota roda	UN	2,00	237,70	475,40
1	8	Capa assento banco dianteiro	UN	1,00	3.224,75	3.224,75
1	9	Chicote de lan	SERV	1,00	329,00	329,00
1	10	Coolant liquido	LITRO	9,00	51,38	462,42
1	11	Elemento filtra	UN	1,00	156,25	156,25
1	12	Elemento filtrante	UN	1,00	258,09	258,09
1	13	Espuma assento banco dianteiro	UN	1,00	2.772,79	2.772,79
1	14	Espuma limpadora	UN	1,00	53,12	53,12
1	15	Farol CJ, neblina dianteiro	UN	1,00	1.865,44	1.865,44
1	16	Filtro cj	UN	1,00	170,30	170,30
1	17	Filtro óleo motor	UN	1,00	89,42	89,42
1	18	Fluido de freio	LITRO	2,00	61,51	123,02
1	19	Junta vedação	UN	1,00	15,40	15,40
1	20	Lâmpada farol 12V 5W	UN	4,00	35,78	143,12
1	21	Lanterna CJ, luzes combinadas LD	UN	1,00	2.669,11	2.669,11
1	22	Lanterna CJ, luzes combinadas LE	UN	1,00	2.668,30	2.668,30
1	23	Limpador	UN	1,00	184,90	184,90
1	24	Limpador , spray sistema a/c	UN	1,00	125,62	125,62
1	25	Lubrificação parte móveis	UN	1,00	66,82	66,82
1	26	Lubrificar ca	SERV	0,20	329,00	65,80
1	27	Óleo de motor	LITRO	9,00	76,06	684,54
1	28	Óleo transmissão	LITRO	3,00	158,18	474,54
1	29	Oxisanitização	HORA	1,00	80,00	80,00
1	30	Palheta do limpador para brisa	UN	1,00	63,63	63,63
1	31	Parafuso e pastilha assy, feix	UN	1,00	406,33	406,33
1	32	Reparo do fei	SERV	1,00	329,00	329,00
1	33	Reparo no banco	SERV	1,50	329,00	493,50
1	34	Revisão	SERV	2,00	270,00	540,00
1	35	Revisão -1	SERV	2,00	270,00	540,00
1	36	Serviço de ca	SERV	1,00	329,00	329,00
1	37	Troca amortecedor	SERV	1,00	329,00	329,00
1	38	Troca de cabos	SERV	1,00	329,00	329,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

1	39	Troca óleo de motor	HORA	1,00	329,00	329,00
TOTAL						24.892,47

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0CF3.B3F2.1A9C.2270	03/07/2025	30/12/2025
Receita Estadual	037214961-54	09/07/2025	06/11/2025
Receita Municipal	0064356/2025	09/07/2025	07/10/2025
Debitos Trabalhistas	39092559/2025	09/07/2025	05/01/2026
FGTS	2025063006282226177669	09/07/2025	29/07/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

24.892,47 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Alfredo Luiz de Bortoli, 6395, Trevo da Guarany, Pato Branco PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas



de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- I. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.
- II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Adão dos Santos.
- IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 09/07/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4470	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 09/07/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C-004071907



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PROCESSO N.º 70/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Fornecedor/Executor: MASAMI MOTORS LTDA
CNPJ: 21.405.894/0001-70

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 24.892,47(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 09/07/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO N.º 70/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Fornecedor/Executor: MASAMI MOTORS LTDA

CNPJ: 21.405.894/0001-73

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 24.892,47(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Coronel Domingos Soares-PR, 09/07/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Carimbo